



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº. 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA 325, de 28 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD 095/2014, de 10 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD 011/2015, de 06 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD 013/2015, de 12 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes na Portaria Normativa MEC 021/2012;

CONSIDERANDO a lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), seleção 2015.1,

RESOLVE

Convocar os candidatos arrolados em anexo, para a participação de chamada para **VAGAS REMANESCENTES**, relativa ao processo de seleção, Sistema de Seleção Unificada – SiSU, 2015.1.

1 DA CHAMADA PARA VAGAS REMANESCENTES

1.1 A chamada para vagas remanescentes, aberta pelo presente Edital, oferta aos candidatos convocados pelo Edital PROGRAD 013/2015, as vagas em cursos de graduação que, decorrida a chamada pública, não foram preenchidas, após a convocação de todos os classificados.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas para esta chamada pública nominal são aquelas não preenchidas em chamada regular e em chamada pública, ambas baseadas no Sistema de Seleção Unificada – SiSU, 2015.1, somadas as vagas não preenchidas em seleção de alunos estrangeiros, conforme item 4.2 do Edital PROGRAD 095/2014.

3. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

3.1 Considerando a Portaria Normativa MEC 21/2012, mediante a existência de vagas e a inexistência de candidatos habilitados, a UNILA realizará o remanejamento de vagas entre os diferentes grupos:

a) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **D**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **C**, **A** e **B**, nesta ordem.

b) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **C**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **D**, **A** e **B**, nesta ordem.

c) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **B**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **A**, **C** e **D**, nesta ordem.

d) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal na modalidade **A**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas modalidades **B**, **C** e **D**, nesta ordem.

e) As vagas que restarem em uma das modalidades de cotas, após a aplicação do disposto acima, serão ofertadas aos candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal em ampla concorrência.

f) Se a ausência de candidatos habilitados e convocados ocorrer na ampla concorrência, as vagas serão ofertadas às diferentes modalidades de cota, mantendo-se como prioridades as seguintes modalidades **C**, **D**, **A** e **B**, nesta ordem.

3.2 A descrição das cotas mencionadas no item anterior constam no **Anexo I** do presente Edital.

4. DA MATRÍCULA

4.1 A convocação do candidato não assegura direito à vaga e, portanto, à matrícula, conforme Edital PROGRAD 011/2015 e disposto no Art. 29 da Portaria Normativa MEC 21/2012.

4.2 A matrícula dos candidatos convocados para além das vagas elencadas no **Anexo II** do presente Edital somente será realizada mediante a ausência ou a desclassificação dos anteriormente convocados, respeitando-se rigorosamente a lista de classificação e, se for o caso, aplicando-se as disposições do item 3 do presente Edital.

4.3 Os candidatos chamados dentro do número de vagas que não estiverem presentes perderão direito à vaga.

4.4 A matrícula presencial dos candidatos convocados que se fizerem presentes e que forem contemplados com vaga, conforme normas publicadas, será realizada no dia **05 de março de 2015**, no campus da UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Jd. Universitário, CEP – 85870-650, Foz do Iguaçu – PR.

4.5 As datas e horários, organizados por curso, para acesso ao local da **Chamada Pública Nominal para VAGAS REMANESCENTES** e, conseqüentemente para a matrícula de convocados que se fizerem presentes e que forem contemplados com vaga estão elencadas no **Anexo III** do presente Edital.

4.5.1 O não comparecimento em local, data e horário estipulados para o curso de sua classificação, impossibilitará o candidato de participar da chamada pública em andamento, impedindo-o de concorrer para obtenção de matrícula e desclassificando-o para futuras chamadas públicas.

4.6 A chamada pública nominal de cada curso terá início exatamente nos horários elencados neste Edital, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

4.7 Os documentos exigidos para matrícula deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiro designado por procuração, em conformidade com o item 2.14 do Edital nº. 11/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

4.8 A UNILA não disponibilizará nenhum equipamento para os candidatos fotocopiarem sua documentação, devendo os mesmos já comparecerem ao local com todas as cópias e documentação em mãos.

4.9 A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído, mediante apresentação do documento de identidade, sem necessidade de procuração.

4.10 Os candidatos que, convocados em chamada pública, comparecerem ao local e horário indicados, mas, por inexistência de vagas, não forem nominalmente chamados, conforme previsto no item 2.3 do Edital nº. 11/2015, de 06 de fevereiro de 2015, permanecerão em lista de espera, podendo, mediante surgimento de novas vagas, serem convocados para nova chamada pública.

4.11 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, bem como o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

4.12 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei 9.394/96 – Art. 44, Inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

4.13 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, a qual deverá ser correspondente à informada por ocasião da inscrição, quando for o caso:

- I** – duas cópias do documento de identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo UNILA/2015;
- II** – duas cópias do documento de identidade Registro Geral (RG), no caso de o candidato ter utilizado outro documento para a inscrição;
- III** – uma foto recente 3/4;
- IV** – uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovante expedido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V** – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;
- VI** – uma cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação (o último documento mencionado é obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos e opcional para menores);
- VII** – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- VIII** – duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;
- IX** – duas cópias do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o referido exame conforme estabelecido na Lei 9394/96 – Art. 38, Inciso II);
- X** – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º da Resolução 09/CFE/1978);
- XI** – no caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, duas cópias do Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas

autoridades competentes.

XII – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

XIII – uma cópia do Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado, quando se tratar de candidato já graduado no Nível Superior de Ensino;

XIV – duas cópias do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 (trinta) dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil.

XV – duas cópias da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos que estejam emancipados, ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10.406/2002 ou assinatura do responsável;

XVI – duas cópias do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil.

4.14 Nas matrículas feitas com o comparecimento do candidato ou de seu representante legal, os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

4.15 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

4.16 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da Escola;
- b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

4.17 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

4.18 Para realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, tampouco, a Carteira Nacional de Habilitação.

4.18.1 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá apresentar Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, devendo, providenciar, em até 60 (sessenta) dias o documento regular de identificação.

4.19 As cópias dos documentos relacionados neste Edital deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça, quando o original apresentar a última característica.

4.20 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação destes documentos.

4.21 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído deverão assinar, no ato da matrícula, dentre outras, as seguintes declarações:

- a) ciência da Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;
- c) ciência do Decreto 5.493/2005, Art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;
- d) ciência de que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer à vaga reservada pelo sistema de cotas neste Processo Seletivo;
- e) da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;
- f) Outras disponibilizadas no site da UNILA.

4.22 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, penais e/ou cíveis.

4.23 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso ou de turno entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

4.24 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, sendo a decisão passível de recurso num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data limite da matrícula para a qual o candidato foi convocado.

4.25 O recurso mencionado acima deverá ser apresentado conforme Art. 60 da Lei 9.784/99.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos que se apresentarem para matrícula após o início das aulas terão ausências registradas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula e seu comparecimento efetivo às aulas. Nestes casos, não serão previstas a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

5.2 O candidato aludido em item anterior assinará declaração, disponibilizada pela UNILA, na qual declara estar ciente do disposto em item anterior.

5.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

5.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2015, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

5.5 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

5.6 Apenas depois de matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER
Pró-Reitor de Graduação